



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.valentimgentil.dioe.com.br

Segunda-feira, 07 de dezembro de 2015

Ano I | Edição nº 13

Página 1 de 6

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VALENTIM GENTIL	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	6
Homologação / Adjudicação	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Valentim Gentil, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Valentim Gentil poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.valentimgentil.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.valentimgentil.dioe.com.br

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 46.599.833/0001-11

Praça Jacilândia, nº 4-33

Telefone: (17) 3485-9400

Site: www.valentimgentil.sp.gov.br

Diário: www.valentimgentil.dioe.com.br

Câmara Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 49.677.941/0001-53

Avenida Eduardo Vicente, nº 4/20

Telefone: (17) 3485-1243 | (17) 3485-1482

Site: www.camaravalentimgentil.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Valentim Gentil garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.valentimgentil.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.valentimgentil.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Segunda-feira, 07 de dezembro de 2015

Ano I | Edição nº 13

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO DE VALENTIM GENTIL

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3.051, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá providências correlatas.

ROSA LUCHI CALDEIRA, Prefeita do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4º, I, da Lei Municipal nº 2.080, de 28/11/2014;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento municipal de 2015, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 85.238,00 (oitenta e cinco mil duzentos e trinta e oito reais), para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC / PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
24	020101	04.122.0001.2001	3.3.90.14.00	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	15.000,00
25	020101	04.122.0001.2001	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
26	020101	04.122.0001.2001	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	2.430,00
208	020402	10.301.0012.2027	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
213	020402	10.302.0012.2028	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
223	020402	10.304.0012.2029	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	7.300,00
236	020502	12.306.0013.2030	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
268	020503	12.306.0013.2034	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
287	020503	12.361.0014.2035	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	17.200,00
377	020604	27.811.0021.1039	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.308,00
TOTAL GERAL					85.238,00

Art. 2º - O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:

- I - R\$ 18.608,00 (dezoito mil seiscentos e oito reais), oriundos de excesso de arrecadação do exercício em curso;
- II - R\$ 66.630,00 (sessenta e seis mil seiscentos e trinta reais), oriundos da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento do exercício em curso:

FIC	CLOC	FUNC / PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
30	020101	04.122.0001.2003	3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	35.000,00
125	020303	08.243.0010.1012	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.600,00
132	020304	08.244.0011.1013	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.600,00
156	020402	10.301.0012.1015	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
169	020402	10.301.0012.1018	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
210	020402	10.302.0012.1019	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
211	020402	10.302.0012.1019	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
214	020402	10.304.0012.1020	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
228	020501	12.122.0016.1050	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
369	020501	20.601.0020.1038	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.430,00
TOTAL GERAL					66.630,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 27 de novembro de 2015

Rosa Luchi Caldeira
Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Segunda-feira, 07 de dezembro de 2015

Ano I | Edição nº 13

Página 3 de 6

CERTIDÃO

AIRTON MANOEL DE MEDEIROS, Secretário da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, CERTIFICA e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28/10/2015), na data de 07 de dezembro de 2015.

Airton Manoel de Medeiros
Secretário

Código Localizador: JUACJLKW



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Segunda-feira, 07 de dezembro de 2015

Ano I | Edição nº 13

Página 4 de 6

DECRETO Nº 3.052, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015

Dispõe sobre a reabertura de crédito adicional suplementar e dá providências correlatas.

ROSA LUCHI CALDEIRA, Prefeita do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento municipal de 2015, o crédito adicional suplementar autorizado pela Lei Municipal nº 2.094, de 15 de abril de 2015, na importância de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC / PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
173	020402	10.301.0012.2024	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	200.000,00
261	020502	12.365.0014.2033	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	60.000,00
TOTAL GERAL					260.000,00

Art. 2º - O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos decorrentes do excesso de arrecadação de recursos do Tesouro Municipal, no valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).

Art. 3º - Ficam alterados o PPA 2014/2017 (Lei Municipal nº 2.043, de 13/11/2013) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 2.067, de 25/06/2014) para o presente exercício de acordo com esta lei, a fim de compatibilizar os programas e ações com a finalidade de atender as disposições do PROJETO AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 30 de novembro de 2015

Rosa Luchi Caldeira
Prefeita Municipal

CERTIDÃO

AIRTON MANOEL DE MEDEIROS, Secretário da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, CERTIFICA e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28/10/2015), na data de 30 de novembro de 2015.

Airton Manoel de Medeiros
Secretário

Código Localizador: JUACJLKW



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.valentimgentil.dioe.com.br

Segunda-feira, 07 de dezembro de 2015

Ano I | Edição nº 13

Página 5 de 6

DECRETO Nº 3.053, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre permissão de uso de próprio municipal, caracterizado como vaga do Ponto de Estacionamento de Táxi nº 01 e dá providências correlatas.

ROSA LUCHI CALDEIRA, Prefeita do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o disposto nos artigos 81, I, "g" e 90, § 3º, ambos da Lei Orgânica do Município, e no art. 11, da Lei Municipal nº 2.010, de 13 de dezembro de 2012, que regulamenta o serviço de veículos de aluguel no Município de Valentim Gentil;

DECRETA:

Art. 1º - Fica permitido a VINICIUS FUNGARO, portador da cédula de identidade RG nº 40.200.815-7 e do CPF nº 368.739.488-37, residente e domiciliado na Rua Francisco Domingos Simão, nº 3-46 – Jardim São Paulo, em Valentim Gentil - SP, inscrito no cadastro municipal em 02 de dezembro de 2015, sob o nº 0427, o uso de próprio municipal caracterizado como Vaga nº 04 do Ponto de Estacionamento de Táxi nº 01, localizado na Praça Papa Pio XII, s/n - Centro, nesta cidade de Valentim Gentil - SP.

§ Único - O período da permissão será de 05 (cinco) anos, a partir de 04 de dezembro de 2015, prorrogáveis por iguais períodos.

Art. 2º - A permissão de que trata este decreto é outorgada a título precário, sendo formalizada através deste decreto, do competente alvará de licença a ser expedido pelo Setor de Tributação da Prefeitura e o cumprimento das condições estabelecidas no Anexo I, deste decreto.

Art. 3º - O permissionário respeitará os pressupostos seguintes:

I - zelar pela vaga que recebe, conservando-a, bem como suas imediações, em condições satisfatórias de limpeza e asseio, defendendo-a de toda e qualquer turbação ou esbulho;

II - utilizar a vaga única e exclusivamente para o exercício da atividade de transporte de passageiros em

veículo de aluguel -táxi;

III - cumprir os deveres estatuídos pela Lei Municipal nº 2.010, de 13 de dezembro de 2012, que regulamenta o serviço de veículos de aluguel no Município de Valentim Gentil;

IV - não ceder nem permitir a terceiros o uso da vaga e do veículo portador do alvará de licença sem prévia autorização do permitente;

V - desocupar imediatamente a vaga, quando solicitado pelo permitente;

VI - pagar, pontualmente, os tributos municipais devidos;

VII - ratear, em iguais condições com os demais permissionários, as despesas de instalação, manutenção e das contas mensais de telefone do Ponto de Estacionamento de Táxi nº 01.

Art. 4º - O veículo de aluguel deverá possuir no máximo 10 (dez anos de uso e o condutor permissionário deverá observar as seguintes diretrizes, sob pena do cancelamento do alvará de licença:

I - dirigir com atenção e cuidados indispensáveis à segurança do passageiro, evitando manobras que possam representar risco àquele;

II - dirigir o veículo dentro da velocidade regulamentar prevista no Código de Trânsito Brasileiro;

III - manter-se trajado adequadamente, com calça comprida, camisa ou camiseta com manga;

IV - tratar os passageiros com urbanidade e respeito;

V - aceitar todos os passageiros, salvo nos casos de impossibilidade de transporte por conta das condições de higiene, embriaguês ou em estado de alteração mental que possa provocar danos no veículo ou por em risco a vida do condutor permissionário;

VI - estacionar próximo à guia da calçada para embarque e desembarque de passageiros;

VII - obedecer à capacidade de passageiros do veículo, de maneira que todos trafeguem com segurança;

VIII - exigir que os passageiros afivalem o cinto de segurança;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.valentimgentil.dioe.com.br

Segunda-feira, 07 de dezembro de 2015

Ano I | Edição nº 13

Página 6 de 6

IX - abster-se de aliciar passageiros ou transportar menores de idade sem a autorização ou acompanhamento do representante legal.

§ Único - O condutor permissionário deve zelar pelas condições de higiene e segurança do veículo de aluguel, mantendo sempre em perfeitas condições de uso, sob pena de suspensão do alvará de licença até que sejam tomadas as providências necessárias.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições do Decreto nº 2.830, de 14 de dezembro de 2012.

Valentim Gentil, 04 de dezembro de 2015

Rosa Luchi Caldeira

Prefeita Municipal

CERTIDÃO

AIRTON MANOEL DE MEDEIROS, Secretário da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, CERTIFICA e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28/10/2015), na data de 07 de dezembro de 2015.

Airton Manoel de Medeiros

Secretário

Código Localizador: JUACJLKW

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2015

Processo nº 78/2015

ROSA LUCHI CALDEIRA, Prefeita do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, faz saber a quem interessar possa, que nos termos do art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ela HOMOLOGA a TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2015, que destina-se a EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA

DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO COM A ÁREA EDIFICADA DE 200,00 METROS QUADRADOS, NA RUA ALEIXO GUARIZO ESQUINA COM A AVENIDA TIRADENTES, EM VALENTIM GENTIL, SP - CONVÊNIO SEDS Nº 1.791/2013, e ADJUDICA o seu objeto a seguinte licitante:- JOMCA CONSTRUÇÕES – EIRELI - ME, 1º lugar, com o preço global de R\$ 277.970,02 [duzentos e setenta e sete mil novecentos e setenta reais e dois centavos). Fica a ADJUDICATÁRIA convocada para assinar o respectivo contrato no prazo de até 5 [cinco] dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993. Valentim Gentil, 04 de dezembro de 2015

ROSA LUCHI CALDEIRA

Prefeita Municipal

CERTIDÃO

AIRTON MANOEL DE MEDEIROS, Secretário da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, CERTIFICA e dá fé, que o presente aviso de licitação foi publicado na imprensa oficial do Estado, no jornal de circulação local e no Diário Oficial Eletrônico do Município [Lei nº 2.109, de 2015].

AIRTON MANOEL DE MEDEIROS

Secretário

Código Localizador: ZO1X9GC9